

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.007, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

***“Altera o art. 25 e 28 da Lei 2.940/2011 que Estabelece o Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A contar de 01 de dezembro de 2011, a redação do art. 25, inciso I e II, da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 25.** Os vencimentos dos cargos serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão de referência municipal, referido no art. 28, da Lei Municipal nº 2.940/2011, acrescido das respectivas alterações:

I - Cargos de provimento efetivo:

<b>Padrão</b>	<b>COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE</b>						
	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
1	1,9136	2,2984	2,4856	2,8704	3,0576	3,2552	3,4424
2	3,5000	4,2000	4,5500	5,2500	5,6000	5,9500	6,3000
3	4,8000	5,7600	6,2400	7,2000	7,6800	8,1600	8,6400
4	5,9717	7,1656	7,7584	8,9544	9,5576	10,150	10,7536

II - Cargos de provimento em comissão:

<b>PADRÃO</b>	<b>COEFICIENTE</b>
01	2,00
02	2,30

**Art. 2º.** A contar de 01 de dezembro de 2011, a redação do art. 28 da Lei 2.940/2011, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 28.** O valor do padrão de referência é fixado em **R\$ 414,78** (quatrocentos e catorze reais e setenta e oito centavos).

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de dezembro de 2011.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Emerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal de Administração